



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

LEI MUNICIPAL N.º 953/2012

Edição Ordinária - Nº 2749 - Ano XIV - quarta-feira, 20 de agosto de 2025

Responsável

Prefeitura Santa Tereza do Oeste

Assinado por:

MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

AMARILDO RIGOLIN

80.882.095/0001-53

oxy 20/08/2025 17:13

SUMÁRIO

1 PODER EXECUTIVO	2
1.1 DECRETOS	2
DECRETO N.º 138/2025.	2
1.2 LICITAÇÕES/CONTRATOS	5
AVISO DISPENSA N.º 096/2025.	5
1.3 RECURSOS HUMANOS	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 001/2025.	6
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS N.º 002/2025.	8



DECRETO N.º 138/2025.

NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTNO RURAL SUSTENTÁVEL DE SANTA TEREZA DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 2434 de 19 de agosto de 2025 e no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º. Ficam nomeados, os membros abaixo relacionados, conforme, da Lei Municipal nº2434 de 19 de agosto de 2025, para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Santa Tereza do Oeste, conforme segue:

- **Secretaria da Agricultura:** Adelar da Silva Schillo;
- **Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal:** Paulo Afonso Geraldo Sanches;
- **Secretaria do Meio Ambiente:** Luiz Carlos Dias;
- **Representante do IDR – Paraná:** Stela Silva Desto;
- **Representante Cooperativa ATER BIOLABORE:** Edson Duarte da Silva;
- **Rep. Santa Maria:** Gilberto Rodrigues do Amarante;
- **Rep. Rio Saltinho:** Sadi Marcelo Arenhart;
- **Rep. Guavirá:** Gilberto Bussolaro;
- **Rep. Gonçalves Dias:** Nelson Iesque;
- **Rep. Pinhalzinho:** João Marcelo Ribeiro;
- **Rep. São Luiz:** Roberto Firmino Lopes;
- **Rep. Sepé Tiaraju:** Manoel Adílio Rossi;
- **Rep. Olga Benário:** Araújo Duarte da Luz;

Art. 2º. Ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável- CMDRS compete:

- I – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;
- II – Elaborar e aprovar, no início de cada mandato, o Plano Municipal de Desenvolvimento Rural, em colaboração com os poderes executivo e legislativo, abrangendo as atividades de assistência técnica, construções, reformas e serviços necessários à melhoria da infraestrutura municipal, de apoio à agropecuária e ao abastecimento;
- III – Promover a integração dos vários segmentos do setor agrícola, vinculados à produção, comercialização, armazenamento, industrialização e transporte;
- IV – Manter intercâmbio com os conselhos similares, visando ao encaminhamento de reivindicações de interesses comum;
- V – Promover a conjugação de esforços, a integração de ações e a utilização racional dos recursos públicos e privados em busca de objetivos comuns;
- VI – Assessoria a administração municipal em sua atuação no desenvolvimento do agronegócio do Município, apresentado críticas e propostas para a elaboração de normas, a formulação da política, os programas e as ações municipais nessa área;



VII – Incentivar o melhoramento de qualidade de vida dos habitantes da zona rural;

VIII – Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servirão de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

IX – Zelar pelo cumprimento da legislação municipal e das questões relativas ao meio ambiente, sugerindo, inclusive, mudanças visando ao seu aperfeiçoamento;

X – Assessorar o Poder Executivo municipal em matérias relacionadas aos agronegócios;

XI – Pronunciar-se sobre planos, programas e projetos relacionados ao desenvolvimento rural sustentável e solidário;

XII – Acompanhar, monitorar e propor a adequação de políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento rural sustentável e solidário, especialmente as relacionadas ao fomento à agroindústria, ao turismo e à cultura rural, à extensão animal e vegetal, à difusão de tecnologia, à capacitação de agricultores e à administração, gerenciamento, comercialização, transporte e distribuição de produtos agrícolas e artesanais;

XIII – Promover a saúde pública através do contínuo melhoramento da condição sanitária dos rebanhos, da produção agrícola e florestal e da inspeção de produtos de origem animal;

XIV – Apoiar os serviços de defesa sanitária vegetal e animal na erradicação e controle de pragas, doenças contagiosas e contaminantes para o homem, animal e vegetais e desenvolver ações coletivas para superar barreiras sanitárias que dificultem a comercialização e possam gerar perdas econômicas para o produtor e para sociedade;

XV – Conhecer as atividades de risco para a saúde pública, que tenham como origem a produção, o comércio e o consumo de insumos e produtos agropecuários;

XVI – Propor e contribuir na execução do planejamento da defesa agropecuária local e/ou regional, além de motivar a sua constante revisão e atualização, objetivando a busca permanente de qualidade e da competitividade da agropecuária local e regional;

XVII – Monitorar e avaliar a execução das atividades de defesa e vigilância agropecuária e efetuar a avaliação e o controle das ações programadas;

XIX – Relacionar-se com Conselho Estadual de Sanidade Agropecuária – CONESA e demais conselhos estaduais pertinentes, visando obter o melhor resultado possível para as ações de sanidade em todo o Estado do Paraná;

XX – Prestar contas de suas atividades de defesa agropecuária à sociedade em geral e às entidades representadas neste Conselho em particular;

XXI – Sugerir e acompanhar a execução das políticas públicas de sanidade animal e vegetal e de segurança alimentar que interfiram no agronegócio;

XXII – Supervisionar a execução e promover a avaliação de programas e ações no que diz respeito a assistência técnica, extensão rural e combate e clandestinidade de produtos de origem animal;

XXIII – Analisar e emitir parecer em convênios pertinentes, firmando pelo Município, com órgãos públicos ou privados.

Art. 3º. O CMDRS tem foro e sede no município de Santa Tereza do Oeste.

Art. 4º. O mandato dos membros do CMDRS será de 02 anos, podendo ser prorrogado por igual período, e o seu exercício sem ônus para os cofres.



ART. 5º - Os serviços prestados por este Conselho serão gratuitos, considerados de relevância ao Município.

ART. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal.
Em 20 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



DISPENSA DE LICITAÇÃO SOB N.º 096/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 163/2025.

Fundamentado no art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação visando a Aquisição de vestuários personalizadas para utilização em eventos oficiais e institucionais promovidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme ofício requisitório e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa EMPERA SPORTS CONFECCAO LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 52.383.042/0001-52, pois apresentou a melhor proposta, contemplando assim com a economicidade, bem como ao princípio da finalidade pública.

Santa Tereza do Oeste, 20 de agosto de 2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS – EDITAL
Nº 001/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º - Convocar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, obedecendo a ordem classificatória, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Tereza do Oeste, no horário de expediente, para entrega dos documentos abaixo relacionados.

Cópia acompanhada dos originais:

- I Cédula de Identidade;
- II Certidão de Casamento, Nascimento ou Separação
- III Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
- IV Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
- V Declaração de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI Título de eleitor;
- VII Certidão de Reservista do sexo masculino;
- VIII Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- IX Carteira de Trabalho contendo número, série e data de emissão;
- X Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
- XI Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- XII Certidão de antecedentes criminais
<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/SOLICITAR-ATESTADOS>
- XIII Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- XIV Atestado de saúde ocupacional
- XV Uma foto (3 x 4) recente.

CANDIDATOS CONVOCADOS:**PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO – PAP – EDUCAÇÃO ESPECIAL**

CLASSIFI CAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
52º	044	RENATA DE FREITAS SENE	Professor de Apoio Pedagógico – PAP – Educação Especial
53º	040	ANDRIA EDUARDA MAS	Professor de Apoio Pedagógico – PAP – Educação Especial



54º	052	DALILA SCHINDLER DE SOUZA	Professor de Apoio Pedagógico – PAP – Educação Especial
-----	-----	---------------------------	--

Art. 2º - O não atendimento a esta convocação no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste, bem como a não apresentação da documentação, acarretará na desclassificação do candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 20 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/PSS – EDITAL
N.º 002/2025**

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º - Convocar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, obedecendo a ordem classificatória, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Santa Tereza do Oeste – Av. Paraná -61, Centro – Santa Tereza do Oeste, no horário de expediente, para entrega dos documentos abaixo relacionados.

Cópia acompanhada dos originais:

- I Cédula de Identidade;
- II Certidão de Casamento, Nascimento ou Separação
- III Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos (se for o caso);
- IV Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos (se for o caso);
- V Declaração de quitação eleitoral (www.tse.jus.br);
- VI Título de eleitor;
- VII Certidão de Reservista (sexo masculino);
- VIII Cartão do PIS/PASEP (se houver);
- IX Carteira de Trabalho contendo número, série e data de emissão;
- X Comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou declaração de residência;
- XI Ter idade igual ou superior a 18 anos;
- XII Certidão de antecedentes criminais
<https://www.policiacivil.pr.gov.br/Pagina/SOLICITAR-ATESTADOS>
- XIII Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- XIV Atestado de saúde ocupacional;
- XV Uma foto (3 x 4) recente.

CANDIDATOS CONVOCADOS:

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I – 20 HORAS SEMANAIS

CLASSIFI CAÇÃO	Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
17º	010	DANIEL DIAS	Professor Ensino Fundamental I – 20 horas semanais



Art. 2º - O não atendimento a esta convocação no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste, bem como a não apresentação da documentação, acarretará na desclassificação do candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Em, 20 de agosto de 2025.

AMARILDO RIGOLIN
Prefeito Municipal